



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de locação de 01 (um) veículo automotor, tipo Serviço (SEDAN), zero quilômetro, com capacidade para 05 pessoas, sendo 04 (quatro) passageiros e 01 (um) motorista, a biocombustível, com ar condicionado para atender as necessidades da FUNARJ.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O veículo especificado neste Termo de Referência terá como objetivo suprir a demanda de serviço de deslocamento de pessoas e transporte de materiais entre as unidades administrativas da FUNARJ como também em centros urbanos, rodovias e estradas intermunicipais e interestaduais, como apoio a atividades técnico/administrativas e artísticas, conforme disciplina o Decreto nº 43.770 de 11 de setembro de 2012.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

3.1 O padrão do veículo a ser utilizado foi estabelecido em razão da compatibilidade com o serviço a ser executado, sendo considerado aspecto relativo à destinação e segurança:

| Veículo de Serviço |
|--|
| Sedan – Zero Quilômetro |
| Porte médio |
| Capacidade para 05 pessoas (04 passageiros e 01 motorista) |
| Biocombustível (gasolina e etanol) |
| Direção hidráulica ou eletro assistida |
| Ar condicionado |
| Cor sóbria |
| Potência: 77 cv a 128 cv |
| Distância entre eixos: 2370mm a 2638mm |
| Quatro portas |
| Vidro elétrico e trava elétrica nas portas |
| Transmissão manual |
| Rádio Am/Fm/CD Player |
| Protetor de cárter |

| |
|--|
| Película de proteção solar g35 com chancela |
| Pneus radiais |
| Alarme com acionamento a distancia |
| Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros (configuração de fábrica) |
| Acessórios de segurança obrigatórios (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo) |

4. DA ENTREGA DO VEÍCULO

41 A entrega do veículo conforme *item 3* deverá ocorrer no prazo de 30 dias corridos, a partir da data de vigência do Contrato.

42 A empresa deverá fornecer um veículo provisório antes do prazo mencionado no *item 4.1*.

43 O prazo para troca do veículo será de até 48 (setenta e duas) horas a partir da solicitação pela FUNARJ.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

51 O serviço prestado **não inclui fornecimento de motorista e combustível**.

52 O veículo deverá ser disponibilizado devidamente registrado, ser de propriedade da Contratada e estar em perfeitas condições de uso e apresentação, nas características originais de fábrica e com os equipamentos obrigatórios, exigidos pela Legislação de Trânsito.

53 O veículo deverá ser necessariamente licenciado no Estado do Rio de Janeiro, sendo vedada a utilização do mesmo pela Contratada para atender a terceiros ou a outro órgão ou entidade que não a FUNARJ.

54 A troca do veículo deverá observar o período de 24 (vinte e quatro) meses da data da entrega ou quando completar 60.000 Km (sessenta mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro, respeitado o prazo de mencionado no item 4.1.

55 O veículo deverá ser mantido com a documentação em dia e em condições de circulação, de acordo com a legislação de trânsito em vigor.

56 A quilometragem deverá ser livre, ou seja, sem qualquer tipo de limitação preestabelecida.

58 Será também de responsabilidade da contratada os casos de avarias de menor monta, no veículo locado e de terceiros, ocorridas de forma involuntária, decorrentes de uso e casos fortuitos e que não ensejam a utilização dos serviços da seguradora.

59 A contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventiva e corretiva no veículo, de acordo com as recomendações do fabricante, cujos custos correrão por conta da mesma.

510 A contratada deverá enviar mensalmente à FUNARJ relatório, por meio eletrônico,

listando os serviços de manutenção preventiva e corretiva, realizados no veículo, incluindo data, horário, tipo de serviço e custo de realização. Deverão ser identificados nos relatórios a data e horário de solicitação de substituição de veículo e a data, o horário e o local em que foi realizada a entrega do veículo substituto.

5.11 O veículo deverá ser disponibilizado com tanque cheio e, considerado que não está previsto o fornecimento de combustível, o veículo deverá ser devolvido pela FUNARJ à Contratada com tanque cheio.

5.12 No caso de imobilização do veículo por acidente, legalização, manutenção, recall ou por qualquer outra necessidade da Contratada, a Contratada deverá fornecer veículo reserva de mesma característica do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 04 (quatro) horas na região metropolitana do Rio de Janeiro e 24 (vinte e quatro) horas nas demais regiões do Estado. A devolução do veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e o veículo reserva também será devolvido com tanque cheio.

5.13 A contratada deverá se responsabilizar pelo cumprimento de toda legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que indicam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços.

5.14 Serão de responsabilidade do órgão ou entidade Contratante, as multas de trânsito, quando o condutor der causa.

5.15 A Contratada será responsável pela instalação de equipamentos de telemetria e disponibilização das informações obtidas através desses equipamentos em sistema online e relatórios. O sistema de telemetria deverá seguir as especificações abaixo:

- Disponibilizar mapa digital da região metropolitana da cidade do Rio de Janeiro e do estado do Rio de Janeiro;
- Exibir posicionamento dos veículos no mapa em período específicos;
- Permitir ativação do recurso de visualização de posicionamento para grupos de veículos;
- Exibir relatório de posicionamento com data, hora e endereço (incluindo logradouro, cidade e UF) e velocidade;
- Permitir definição da região de circulação autorizada e controle da saída da região;
- Disponibilizar a informação do tempo gasto e velocidade desenvolvida nos percursos;
- Exibir informações de status do veículo, incluindo: parado, em movimento e desligado;
- Exibição de relatório de itinerários percorridos;

- Cadastro de até 5 perfis de acesso via web às informações em tempo real para o Contratante;
- Armazenar, constante, informações históricas referentes a um período de pelo menos 12 meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a execução dos serviços contratados em até 30 (trinta) dias a partir da

publicação do extrato contratual, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2 Acatar as exigências da FUNARJ quanto à execução dos serviços, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.3 Arcar com as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, inclusive as de responsabilidade decorrentes de acidentes, indenizações, substituições, seguros, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da FUNARJ;

6.4 Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a FUNARJ, procedentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência;

6.5 A Contratada deverá respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, bem como as normas internas da FUNARJ;

6.6 A FUNARJ ficará isenta de qualquer responsabilidade jurídica e financeira na ocorrência de quaisquer acidentes;

6.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte os compromissos avençados;

6.8 A falta de entrega do veículo, cujo serviço de locação incumbe à Contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes, bem como as normas internas da FUNARJ;

6.9 Responsabilizar-se por todas as despesas de manutenção, licenciamento, seguro e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados;

6.10 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação para Administração pública inclusive as condições de cadastramento/habilitação no SIGA, o que será observado, quando dos pagamentos à Contratada e apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade Fiscal;

6.11 A Contratada deverá respeitar as Resoluções, Normas e instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle do veículo, adotados pela Fiscalização do órgão ou entidade a que atender;

6.12 Apresentar mensalmente a FUNARJ, para fins de pagamento, fatura contendo discriminação dos serviços realizados no mês, respeitando os Termos do Contrato juntando relatório demonstrativo dos serviços realizados;

6.13 A Contratada deverá dispor-se a toda e qualquer fiscalização do órgão ou entidade Contratante, no tocante ao fornecimento do veículo, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Contrato;

6.14 A Contratada deverá substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus para FUNARJ, conforme mencionado no item 5.13, caso constatadas divergências nas especificações do veículo entregue, sujeitando-se as penalidades cabíveis;

6.15 A Contratada deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o veículo que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de

perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.16 Pagar a franquia do seguro, em caso de acidente;

6.17 Relatar ao fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nos locais de execução dos serviços;

6.18 Permitir, a qualquer momento, à FUNARJ realizar inspeção no veículo colocado a sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza;

6.19 Apresentar no prazo de 05 (cinco) dias da assinatura do Contrato cópia autenticada dos documentos do veículo que prestará serviços, bem como comprovante de contratação de seguro geral/total de cada um do veículo. Em caso de troca de qualquer veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à FUNARJ;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARJ

7.1 Arcar com os custos de combustível do veículo;

7.1 Efetuar o pagamento do serviço na condição e preço pactuado, mediante a apresentação da Nota-Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da Contratada;

7.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por um representante designado pela Autoridade Competente, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8666/93;

7.3 Notificar, por escrito, à Contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.4 Proceder à vistoria no veículo, vetando a utilização daqueles que estejam em desacordo com os padrões estipulados;

7.5 Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado;

8. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, caso seja interesse da Administração;

8.2 A contratada obriga-se a manifestar a sua intenção de não prorrogar o Contrato no prazo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo de vigência.

8.3 A Contratada deverá ser responsável pela emissão e envio da fatura, juntamente com relatório de cálculo dos indicadores de desempenho para avaliação da Contratante e toda a documentação exigida pelo Estado.

8.4 A fatura mensal deverá corresponder ao serviço executado entre o primeiro e o último dia do mês de prestação de serviços;

8.5 A contratada deverá encaminhar as faturas para pagamento a **Divisão de Suprimentos e Serviços – DISS**.

9. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.1.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, suficientes à comprovação da aptidão, na forma do artigo 30,§ 1º, da Lei Federal nº 8666/93. O (s) atestado (s) deve (m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio com o qual a FUNARJ, possa valer-se para manter contato com a (s) pessoa (s) declarante (s).

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização dos serviços caberá o Chefe da Divisão de Suprimentos e Serviços ao qual incumbirá a prática de todos os atos inerentes ao exercício desse poder.

**THAISA MAIA COELHO
AJUDANTE I
ID 5105607-0
DISS/FUNARJ**